



Lei nº 387/03 de 07 de Junho de 2004.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ SERAFIM BORGES – Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário Das Deliberações, **APROVOU** e Eu Sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, pessoal para desempenhar as seguintes funções:

- 04 (Quatro) - ENFERMEIROS,**
- 03 (Três) - MÉDICOS,**
- 01 (Um) - ODONTÓLOGO**
- 01 (um) - FISIOTERAPEUTA**
- 01 (um) - TÉCNICO EM RADIOLOGIA,**
- 01 (um) - FONOAUDIÓLOGO**

Art. 2º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com as Leis Complementares nº 018 e 017/03, ambas de 15 de Dezembro de 2003, ou caso não tenha o cargo na referida Lei, que a contratação seja de acordo com o mercado de trabalho.

Art. 3º - Os contratos celebrados com o pessoal constante do Artigo 1º, terão como vigência o prazo até o dia 31/12/2004.

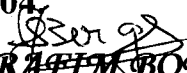
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município, na seguinte rubrica.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2004.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 07 de Junho de 2004.


JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal